

ANEXO II

Os resultados referem-se à matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, no Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal magistério), e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) da Educação Especial, das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino.												
Os resultados são apresentados por Unidade da Federação, em ordem alfabética, segundo os municípios.												
Unidades da Federação Municípios Dependência Administrativa	Matrícula inicial											
	Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)										EJA	
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio		EJA Presencial	
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais				Fundamental	Médio
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral		
BRASIL												
Estadual Urbana	141	51	2.169	81	49.058	3.886	155.151	31.469	150.122	36.894	12.550	17.829
Estadual Rural	19	2	129	3	3.268	136	8.880	861	8.184	1.407	793	1.039
Municipal Urbana	33.658	35.445	122.709	17.671	345.158	41.598	190.587	27.473	1.054	240	38.423	178
Municipal Rural	4.434	1.856	14.540	1.861	54.811	10.797	39.427	8.416	85	13	10.422	17
Estadual e Municipal	38.252	37.354	139.547	19.616	452.295	56.417	394.045	68.219	159.445	38.554	62.188	19.063
MARANHÃO												
Estadual Urbana	0	9	3	0	30	18	276	0	5.101	700	9	664
Estadual Rural	0	0	0	0	37	0	69	0	728	81	8	76
Municipal Urbana	1.733	289	3.669	201	10.839	1.852	9.432	2.686	9	0	2.652	6
Municipal Rural	540	26	1.235	20	4.540	1.146	4.304	1.300	35	0	1.682	2
Estadual e Municipal	2.273	324	4.907	221	15.446	3.016	14.081	3.986	5.873	781	4.351	748
SERRANO DO MARANHÃO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	28	0	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	0	6	24	21	23	36	0	0	135	0
Municipal Rural	1	0	11	1	32	12	9	10	0	0	131	0
Estadual e Municipal	2	4	11	7	56	33	32	46	38	0	266	3

DESPACHO DE 3 DE ABRIL DE 2025

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e conforme os fundamentos aduzidos no Parecer nº 00260/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 1º de abril de 2025, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, homologo o Parecer CNE/CEB nº 6/2025, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que, em sede de reexame do Parecer CNE/CEB nº 2/2023, manifestou-se favorável à autorização da continuidade do Projeto Nova EJA, em caráter de experiência pedagógica, por mais cinco anos, contados a partir de trinta dias após a publicação deste ato homologatório, pelo Departamento Nacional do Serviço Social da Indústria - DN/Sesi, devidamente aprovado pelo Parecer CNE/CEB nº 1/2016, nos termos do art. 81 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, com atendimento prioritário aos trabalhadores da indústria, em regime de colaboração com os correspondentes Departamentos Regionais, em escolas do Sesi e, sempre que necessário, em articulação com as Unidades Educacionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, na oferta de programas de Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. O projeto deve ser desenvolvido em estreita articulação com projetos de avaliação e reconhecimento de saberes, constituídos em experiências de vida e no próprio ambiente de trabalho, para fins de continuidade de estudos e de certificação pelas escolas do Sesi, devidamente credenciadas pelos respectivos Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal. Avaliada essa experiência pedagógica nos próximos cinco anos por este Ministério da Educação, a proposta poderá obter a devida aprovação em caráter definitivo, após o prazo definido, conforme consta do Processo nº 23001.000795/2023-46.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 35, de 02/04/2025, publicada no DOU de 04/04/2025, onde se lê: PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 2 DE ABRIL DE 2024", leia-se: "PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 2 DE ABRIL DE 2025", conforme o processo nº 23000.004943/2025-73.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 36, de 02/04/2025, publicada no DOU de 04/02/2025, onde se lê: PORTARIA CONJUNTA Nº 36, DE 2 DE ABRIL DE 2024", leia-se: "PORTARIA CONJUNTA Nº 36, DE 2 DE ABRIL DE 2025", conforme o processo nº 23000.004948/2025-04.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 37, de 02/04/2025, publicada no DOU de 04/04/2025 onde se lê: PORTARIA CONJUNTA Nº 37, DE 2 DE ABRIL DE 2024", leia-se: "PORTARIA CONJUNTA Nº 37, DE 2 DE ABRIL DE 2025", conforme o processo nº 23000.005112/2025-19.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 38, de 02/04/2025, publicada no DOU de 04/04/2025 onde se lê: PORTARIA CONJUNTA Nº 38, DE 2 DE ABRIL DE 2024", leia-se: "PORTARIA CONJUNTA Nº 38, DE 2 DE ABRIL DE 2025", conforme o processo nº 23000.005316/2025-50.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 39, de 02/04/2025, publicada no DOU de 04/04/2025 onde se lê: PORTARIA CONJUNTA Nº 39, DE 2 DE ABRIL DE 2024", leia-se: "PORTARIA CONJUNTA Nº 39, DE 2 DE ABRIL DE 2025", conforme o processo nº 23000.005746/2025-71.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 40, de 02/04/2025, publicada no DOU de 04/04/2025 onde se lê: PORTARIA CONJUNTA Nº 40, DE 2 DE ABRIL DE 2024", leia-se: "PORTARIA CONJUNTA Nº 40, DE 2 DE ABRIL DE 2025", conforme o processo nº 23000.005861/2025-46.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 41, de 02/04/2025, publicada no DOU de 04/04/2025 onde se lê: PORTARIA CONJUNTA Nº 41, DE 2 DE ABRIL DE 2024", leia-se: "PORTARIA CONJUNTA Nº 41, DE 2 DE ABRIL DE 2025", conforme o processo nº 23000.046259/2024-88.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 42, de 02/04/2025, publicada no DOU de 04/04/2025 onde se lê: PORTARIA CONJUNTA Nº 42, DE 2 DE ABRIL DE 2024", leia-se: "PORTARIA CONJUNTA Nº 42, DE 2 DE ABRIL DE 2025", conforme o processo nº 23000.006827/2025-99.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 43, de 02/04/2025, publicada no DOU de 04/04/2025 onde se lê: PORTARIA CONJUNTA Nº 43, DE 2 DE ABRIL DE 2024", leia-se: "PORTARIA CONJUNTA Nº 43, DE 2 DE ABRIL DE 2025", conforme o processo nº 23000.006834/2025-91.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 44, de 02/04/2025, publicada no DOU de 04/04/2025 onde se lê: PORTARIA CONJUNTA Nº 44, DE 2 DE ABRIL DE 2024", leia-se: "PORTARIA CONJUNTA Nº 44, DE 2 DE ABRIL DE 2025", conforme o processo nº 23000.007535/2025-73.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 45, de 02/04/2025, publicada no DOU de 04/04/2025 onde se lê: PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 2 DE ABRIL DE 2024", leia-se: "PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 2 DE ABRIL DE 2025", conforme o processo nº 23000.006489/2025-95.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 46, de 02/04/2025, publicada no DOU de 04/04/2025 onde se lê: PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 2 DE ABRIL DE 2024", leia-se: "PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 2 DE ABRIL DE 2025", conforme o processo nº 23000.007792/2025-13.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 47, de 02/04/2025, publicada no DOU de 04/04/2025 onde se lê: PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 2 DE ABRIL DE 2024", leia-se: "PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 2 DE ABRIL DE 2025", conforme o processo nº 23000.007817/2025-71.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 48, de 02/04/2025, publicada no DOU de 04/04/2025 onde se lê: PORTARIA CONJUNTA Nº 48, DE 2 DE ABRIL DE 2024", leia-se: "PORTARIA CONJUNTA Nº 48, DE 2 DE ABRIL DE 2025", conforme o processo nº 23000.007943/2025-25.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 49, de 02/04/2025, publicada no DOU de 04/04/2025 onde se lê: PORTARIA CONJUNTA Nº 49, DE 2 DE ABRIL DE 2024", leia-se: "PORTARIA CONJUNTA Nº 49, DE 2 DE ABRIL DE 2025", conforme o processo nº 23000.008162/2025-58.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 50, de 02/04/2025, publicada no DOU de 04/04/2025 onde se lê: PORTARIA CONJUNTA Nº 50, DE 2 DE ABRIL DE 2024", leia-se: "PORTARIA CONJUNTA Nº 50, DE 2 DE ABRIL DE 2025", conforme o processo nº 23000.031294/2024-01.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 51, de 02/04/2025, publicada no DOU de 04/04/2025 onde se lê: PORTARIA CONJUNTA Nº 51, DE 2 DE ABRIL DE 2024", leia-se: "PORTARIA CONJUNTA Nº 51, DE 2 DE ABRIL DE 2025", conforme o processo nº 23000.003161/2025-17.

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA SERES/MEC Nº 224, DE 4 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 05/09/2023, alterado pelo Decreto nº 12.003, de 23/04/2024, considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 55/2025/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo SEI nº 23000.009923/2012-74, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Procedimento nº 5114935-61.2021.4.02.5101/RJ, resolve:

Art. 1º Declarar nulos os efeitos da Portaria nº 829, de 28 de novembro de 2018, publicada no DOU de 29 de novembro de 2018, Anexo, Item 57, pág. 21, que indeferiu o Certificado ao Instituto Brasil-Estados Unidos, CNPJ nº 33.641.788/0001-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

